

# COMUNICADO TÉCNICO

Tributação



**FIERGS CIERGS**

## ALERTA GERENCIAL

### CONVALIDAÇÃO CONFAZ:

### ESTADO ALTERA LISTA DE ATOS NORMATIVOS VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017

[Inteiro Teor - Decreto nº 54.366/2018](#)

Dando continuidade às exigências do Convênio ICMS 190/2017, que regula a remissão, a anistia e a reinstuição dos atos normativos relativos aos incentivos fiscais concedidos sem o amparo do CONFAZ até 8 de agosto de 2017, o Estado do Rio Grande do Sul publicou em 6 de dezembro o Decreto nº 54.366/2018, que relaciona **cancelamento, nova redação ou acréscimo de diversos Atos Normativos Vigentes em 8 de agosto de 2017**, anteriormente publicados em Decretos ao longo de 2018 e reunidos no Anexo Único do Decreto nº 53.898/2018.

Frise-se que para o acréscimo dos atos normativos, a Secretaria da Fazenda obteve permissão expressa do CONFAZ ([Resolução CONFAZ 10/2018](#), de 1 de novembro de 2018), visto que já havia findado o prazo originalmente estabelecido no Convênio ICMS 190/2017 para a publicação de atos vigentes (29 de março de 2018).

Abaixo, reproduzimos o Anexo do Decreto nº 54.366/2018. Para a leitura completa das publicações no Diário Oficial do Estado, sugerimos o acesso pelos hiperlinks citados no topo deste Comunicado.

---

#### IMPORTANTE

Recomendamos às empresas que verifiquem com atenção se seus incentivos fiscais já foram publicados, para que seja feito contato com a Sefaz/RS e seja feita a publicação no Diário Oficial do Estado. Para tanto, sugerimos a consulta aos Apêndices dos Decretos nº [53.898/2018](#) (Atos Normativos Vigentes em 8/8/2017) e nº [53.912/2018](#) (Atos Normativos Não Vigentes em 8/8/2017). Após a confirmação de publicação no Diário Oficial e do depósito dos documentos Portal do CONFAZ, é necessário garantir a reinstuição do ato normativo vigente em 8 de agosto de 2017 até 31 de julho de 2019.

#### GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Assuntos Tributários, Legais e Cíveis - CONTEC

contec@fiergs.org.br - Tel. +55 51 3347-8739

Coordenador: José Luis Korman Tenenbaum

Salientamos que os incentivos fiscais concedidos por outras unidades da Federação que foram glosados ou são passíveis de glosa deverão ser publicados pela respectiva Secretaria da Fazenda, razão pela qual sugerimos atenção às publicações feitas também por estes Estados.

**Decreto nº 54.366/2018 - Introduz alterações no Decreto nº 53.898/2018**

**ATOS NORMATIVOS VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017**

ANEXO ÚNICO							
ATOS NORMATIVOS VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017							
ITEM (2)	ATOS (3)	NÚMERO (4)	EMENTA OU ASSUNTO (5)	DISPOSITIVO ESPECÍFICO (6)	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (7)	TERMO INICIAL (8)	OBSERVAÇÕES (10)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
303.10	Instrução Normativa	Instrução Normativa 045/15, de 19/08/2015	Estabelece tratamento diferenciado aos microprodutores rurais	IN 045/98, Título I, Capítulo XXIV, Seção 1.0	21/08/2015	11/05/2015	-

Sendo o que cabia informar no momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.